



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N ° 1709.01/2020 - SMMA

A Comissão de Licitação do Município de Fortim, consoante autorização da Secretária de Meio Ambiente, Sra. FRANCISCA IDELNIZI SOUSA DOS SANTOS, vem abrir o presente processo de dispensa de licitação para a **Contratação de prestação de serviços de transformação de documentos físicos dos processos licitatórios e comprobatórios das despesas a realizar/realizadas, dos exercícios financeiros de 2019 e 2020, da prefeitura municipal de Fortim, incluindo sistema de automação, equipamentos, gravação em cd/dvd e serviços de mão-de-obra por conta da contratada, para atender a secretaria municipal de Meio Ambiente.**

1- CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

A Secretaria de Meio Ambiente realizou através do Setor de Compras pesquisas de preços, tendo em vista os serviços retro mencionados. Após análise verificou-se que os preços de todas as propostas apresentadas estão dentro do limite estabelecido por lei que permite a dispensa de licitação.

2- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei nº 8666/93 em seu art. 24 esclarece:

“É dispensável licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

No caso em pauta o valor estimado a ser contratado é de **R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)**. Dessa maneira se enquadra no art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93 e Art. 23, § 8º da Lei 8.666/93, alterada pelo Decreto nº 9412/2018 de 19/07/2018.

Assim sendo, e, estando atendidas todas as exigências requeridas pelo dispositivo retro mencionado, tem-se justificada a dispensabilidade da licitação em pauta.

3- RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

Foi feita a escolha da proposta da Empresa **S & P SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 23.497.472/0001-05, mais vantajosas e compatíveis com a realidade mercadológica, conforme consta nos autos do processo supracitado.

4- JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta, mas vantajosa, ocorreu com base na previa pesquisa de preços para a realização desta dispensa, assim sendo a escolha recaiu sobre o licitante acima citado, que cotou o menor preço no valor global de **R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)**. O preço proposto por este licitante para a contratação direta está disposto abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	VALOR EMPRESA 01	VALOR EMPRESA 02	VALOR EMPRESA 03
01	Serviços de transformação de documentos físicos dos processos licitatórios e comprobatórios das despesas a realizar/realizadas, do exercício 2019, da prefeitura municipal de Fortim, incluindo sistema de automação, equipamentos, gravação em cd/dvd e serviços de mão-de-obra por conta da contratada, para secretaria municipal de meio ambiente de Fortim-CE.	SERVIÇOS	1	R\$ 8.000,00	R\$ 8.200,00	R\$ 8.400,00

NO



02	Serviços de transformação de documentos físicos dos processos licitatórios e comprobatórios das despesas a realizar/realizadas, do exercício 2020, da prefeitura municipal de Fortim, incluindo sistema de automação, equipamentos, gravação em cd/dvd e serviços de mão-de-obra por conta da contratada, para secretaria municipal de meio ambiente de Fortim-CE	SERVIÇOS	1	R\$ 8.000,00	R\$ 8.200,00	R\$ 8.400,00
----	---	----------	---	--------------	--------------	--------------

EMPRESAS PESQUISADAS

EMP 01 – S & P SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA - ME

CNPJ: 23.497.472/0001-05

END.: Rua do Castelo, nº 1070, Sala C, Bairro Centro, CEP 62.800-000, Aracati/CE

EMP 02 – J E MELO DE LIMA - ME

CNPJ: 10.617.010/0001-24

END.: Rua João Celedônio Sobrinho, nº 50, Bairro Alto, CEP 62.823-000, Jaguaruana/CE

EMP 03 – ARTCONTROL ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIL EIRELI

CNPJ: 10.569.271/0001-16

END.: Av. Dom Luís, nº 1200, Torre Business, Sala 811, Bairro Aldeota, CEP 60.160-196, Fortaleza/CE

Fortim/CE, 17 de Setembro de 2020.

Maria Vanessa L. Menezes
MARIA VANESSA LOURENÇO MENEZES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE FORTIM, COMA EMPRESA:, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

O Município de Fortim, pessoa jurídica de direito público interno, através da **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE** com sede na Rua José Porfírio, nº 25, Bairro Centro – Fortim/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 35.050.756/0001-20, neste ato representado pelo Secretária de Meio Ambiente, Sra. **FRANCISCA IDELNIZI SOUSA DOS SANTOS**, inscrito sob o CPF nº 153.671.003-25, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, do outro lado a Empresa: _____, com endereço a _____, nº _____, Bairro _____, _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, representada por seu proprietário Sr. _____, inscrito no CPF sob nº. _____, ao fim assinado(a), doravante denominado(a) de **CONTRATADO(A)**, de acordo com o Processo de dispensa de licitação nº _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na dispensa de licitação nº, art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93 e Art. 23, § 8º da Lei 8.666/93, alterada pelo Decreto nº 9412/2018 de 19/07/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSFORMAÇÃO DE DOCUMENTOS FÍSICOS DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS E COMPROBATÓRIOS DAS DESPESAS A REALIZAR/REALIZADAS, DOS EXERCÍCIOS FINANCEIROS DE 2019 E 2020, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM, INCLUINDO SISTEMA DE AUTOMAÇÃO, EQUIPAMENTOS, GRAVAÇÃO EM CD/DVD E SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA POR CONTA DA CONTRATADA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	VL. GLOBAL
01	Serviços de transformação de documentos físicos dos processos licitatórios e comprobatórios das despesas a realizar/realizadas, do exercício 2019, da prefeitura municipal de Fortim, incluindo sistema de automação, equipamentos, gravação em cd/dvd e serviços de mão-de-obra por conta da contratada, para secretaria municipal de meio ambiente de Fortim-CE.	SERVIÇOS	1	R\$ 8.000,00
02	Serviços de transformação de documentos físicos dos processos licitatórios e comprobatórios das despesas a realizar/realizadas, do exercício 2020, da prefeitura municipal de Fortim, incluindo sistema de automação, equipamentos, gravação em cd/dvd e serviços de mão-de-obra por conta da contratada, para	SERVIÇOS	1	R\$ 8.000,00



	secretaria municipal de meio ambiente de Fortim-CE			
--	--	--	--	--

Tudo em conformidade com as condições e especificações contidas no PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA do Processo licitatório DISPENSA DE LICITAÇÃO tombada sob o nº ____/____, no qual encontram-se especificados do presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE EDOPAGAMENTO

- 3.1- O presente contrato tem valor global de R\$ ***** a ser pago de acordo com a **ORDEM DE SERVIÇOS**, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pela Gestora da despesa, acompanhadas das Certidões fiscais do licitante, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.
- 3.2- O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, no entanto poderá ser reequilibrado em conformidade com as constatações e acréscimos verificados e justificados, de forma e restabelecer o reequilíbrio econômico financeiro entre as partes.
- 3.3- O CONTRATANTE efetuará o pagamento em imediato após o encaminhamento da documentação tratada no caput desta cláusula, observadas as disposições da CONTRATANTE.
- 3.4- Por ocasião dos serviços, o contratado deverá apresentar recibo em 02(duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Secretaria de Meio Ambiente, com endereço e respectivo CNPJ.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

- 4.1- O presente contrato tornar-se-á efetivo a partir da data de sua assinatura, até a conclusão dos serviços, não podendo ser prorrogado ultrapassar até ____ de ____ de 20____, nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 5.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do serviço contratual;
- 5.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 5.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pela Secretaria, conforme o acordado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1- Executar os serviços do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesse Termo Contratual e anexo;
- 6.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a execução dos serviços;
- 6.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 6.4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;

CLÁUSULA SETIMA - DOS PRAZOS

- 7.1- O prazo de duração do contrato e ate, contados a partir do recebimento da Ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 7.2- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria.

(NR)



7.3- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1- A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto desta licitação, nos prazos estabelecidos no item 6.1 deste contrato.

8.2- A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com as especificações e condições estabelecidas no ANEXO deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1- Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela Secretaria, que atestará a entrega do objeto licitado.

9.2- Caso as faturas sejam aprovadas pela Secretaria, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FONTE DE RECURSOS

10.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº, elemento de despesa nº

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

11.1- O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega dos materiais, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria, em caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias.

b.4) O valor da multa referida nestas cláusulas serão descontadas "ex-officio" da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Secretaria, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

- 14.1- A rescisão contratual poderá ser:
- 14.2- Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 14.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 14.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 14.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 15.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 15.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Secretaria.
- 15.3- Os recursos serão protocolados na Secretaria e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

- 16.1- Fica eleito o foro da Comarca de Fortim Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 16.2- E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Fortim/CE, _____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

01. _____

Nome:

CPF/MF:

02. _____

Nome:

CPF/MF: